



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 089, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria UFERSA/PROAD N.º 050/2020, de 28 de agosto de 2020, e designa servidores como gestores do contrato 18/2020 (serviços de intérprete de Libras).

O **Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 538/2021 - DICONTE, de 28 de junho de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestor do contrato 18/2020; o contrato 18/2020 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI-ME** para prestação de serviços continuados de intérprete de Libras, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 050/2020, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar os servidores **Francisco Ebson Gomes Sousa** (titular) e **Ananias Agostinho da Silva** (substituto) como gestores do contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

JUDSON DA CRUZ GURGEL